



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



---

**PROPOSIÇÃO Nº 152/2021**

Proposição escrita, apresentada pelo Vereador **JORGE LEANDRO CALDAS/PT**, na Sessão do dia 02 de dezembro de 2021.

Texto: Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, para que se oficie ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** a seguinte:

**Indicativo de Projeto de Lei**

**Incluir no calendário de eventos municipal o dia 20 de novembro, “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”.**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Barra do Ribeiro, o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”. a ser comemorado no dia 20 de novembro.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões Câmara Municipal de Vereadores.

Barra do Ribeiro 08 de dezembro de 2021

**JORGE LEANDRO CALDAS (PT)  
VEREADOR PROPONENTE**



## **Justificativa**

Após muita do Movimento negro no ano de 2011 foi sancionada pela presidenta Dilma Rousseff a Lei 12.519, que institui o Dia Nacional de Zumbido Palmares e da Consciência Negra. O texto legal, em apenas dois artigos, não dá conta da grandeza do ato político de afirmação histórica, nem das denúncias de exploração da população negra que deveriam mobilizar a sociedade na luta pela erradicação das desigualdades sociais.

Contudo dez anos se passaram e a importância da Lei continua questionada por grupos extremistas, mesmo considerada facultativo, pois cabe os estados e municípios a decisão de instituir o feriado, o que dificulta a mobilização popular em muitas cidades.

O Brasil, não por coincidência foi o último país a abolir a escravidão, continua sem pressa quanto o assunto envolve políticas afirmativas para a população negra.

O Dia 20 de novembro é marcado no Brasil como um símbolo de resistência e força do povo negro, que foi escravizado por mais de 3 séculos, período este que deixou heranças e reflexos da falta de oportunidades e preconceitos enraizados no povo brasileiro. O dia 20 é a data escolhida para celebrar a luta de Zumbi dos Palmares, Dandara e tantas outras figuras negras importantes e representativas na nossa história. Além disso, o dia 20 tem o objetivo de trazer à sociedade reflexões sobre a Consciência Negra e os principais debates sobre o tema.

Após um passado de tantas lutas e um presente desafiador, é justo e necessário que a população negra possa ter um dia reservado para falar das suas lutas, comemorar as vitórias e avanços que vêm sendo conquistados através das políticas públicas ao longo dos anos e, principalmente, ter a liberdade para, neste dia, poder promover as atividades que levam a reflexão social sobre a importância do debate racial. Foram muitos anos de silenciamento e apagamento da história do povo negro em nosso país. A necessidade de se reconhecer a importância dessa data, se dá pela dívida histórica e, justamente, institucional que o país possui com a população negra, que sofre até hoje pela herança racista deixada pelos mais de 3 séculos de escravidão e pelo cenário atual de violência e opressão dos corpos negros. Para a mudança dessa realidade, se faz não só urgentemente necessário, mas também essencial, legitimar o DIREITO das pessoas negras ao dia escolhido, após tantas lutas e conquistas, para comemorações e atividades referentes à cultura, luta e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



resistência negra. Negar esse direito é apagar a luta que o povo negro tem vivido e inviabilizar o debate social e enriquecedor que uma população com tanta vivência tem a acrescentar na sociedade.

Barra do Ribeiro 16 de dezembro de 2021

**JORGE LEANDRO CALDAS/PT**  
Vereador Proponente

Situação: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado  
Registrado em Ata Nº. /2021.  
Transmitido pelo Ofício Nº. /2021.